



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assai@assai.pr.gov.br](mailto:assai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2013 - 2016

## LEI N.º 1498/2016

**Súmula:** Estabelece datas para pagamento do IPTU e TSU, para o exercício financeiro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI:

**Art. 1º.** O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – Taxas de Serviços Urbanos para o exercício de 2017, poderão se pagos em até 5 (cinco) parcelas, com os seguintes vencimentos:

1ª parcela:	11 de abril de 2017
2ª parcela:	10 de maio de 2017
3ª parcela:	10 de junho de 2017
4ª parcela:	11 de julho de 2017
5ª parcela:	10 de agosto de 2017

**Art. 2º.** Fica concedido os seguintes descontos aos contribuintes que optarem pelo pagamento em PARCELA ÚNICA:

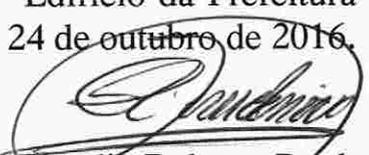
Até o dia 15 de fevereiro de 2017	Desconto de 15%
Até o dia 10 de março de 2017	Desconto de 10%
Até o dia 11 de abril de 2017	Desconto de 5%

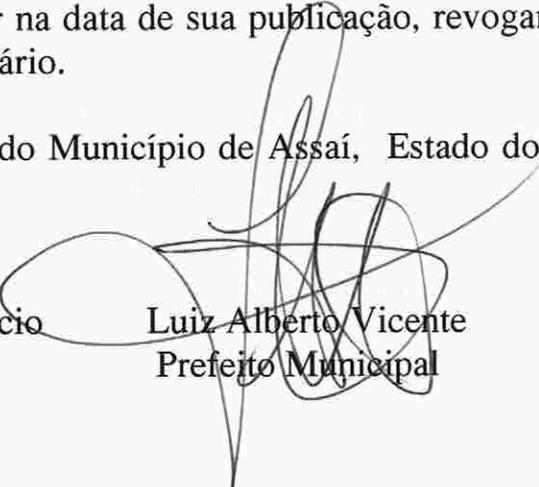
**Art. 3º.** A multa e juros moratórios serão cobrados a partir da data de vencimento das parcelas.

**Art. 4º.** O reajuste dos valores pelo INPC será de 9,15%.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 24 de outubro de 2016.

  
Claudio Roberto Prudencio  
Chefe de Gabinete

  
Luiz Alberto Vicente  
Prefeito Municipal